



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 34173

Espécie do Expediente: Cancela dívida e multa.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 07 / agosto / 1973

Protocolado sob N.º 5611/Fls. 37

ANDAMENTO

Passou a Comissão de Finanças e Orçamento em sessão de 20.08.73.

Assinatura

De acordo - ver. D.º 34173

PI E 034/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022219 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7F9DCF324889F12BE1003B0D9E004E4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 293 / 73-GAB

EM, 03 / 08 / 1973

Senhor Presidente

Apraz-nos encaminhar a Vossa Senhoria para a devida apreciação os projetos-de-lei nº 34/73 e 35/73, versando, o primeiro, sobre o cancelamento de imposto predial, e o segundo sobre a multa e correção monetária incidente sobre o imposto territorial urbano.

No primeiro caso é requerente o Sr. JALNÊ CABRAL JARDIM, que alega haver construído sua residência em Praia da Alegria na vigência da Lei de isenção das novas construções, o que é confirmado pelo Sr. Inspetor de Tributos; no segundo caso, o peticionário é o Sr. ROMEU JOSÉ DE VARGAS, que alega má situação financeira, solicitando, por isso, cancelamento apenas da multa e correção monetária relativas a 1971, 1972 e 1973, no valor de Cr\$ 119,13.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe a segurança de nossa estima e consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 034/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022219 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7F9DCF324889F12BE1003B0D9E004E4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 34/73

CANCELA DÍVIDA E MULTA

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É cancelada a dívida no valor de Cr\$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), lançada em nome de JALNÊ CABRAL JARDIM e relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos anos de 1970, 1971 e 1972 e as multas sobre ela incidentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

